



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.614, de 12 de abril de 1.994.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, objetivando fomentar a instalação de pomares sociais, ensejando a educação ambiental e a melhoria do padrão alimentar da população.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto do presente convenio será alcançado através da instalação de, no mínimo, um pomar com até 50 (cincoenta) mudas frutíferas, a serem produzidas e fornecidas pela referida Secretaria, em entidades assistenciais com sede no Município que serão selecionadas e classificadas em ordem de prioridade para atendimento.

ARTIGO 2º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar termo aditivo ao convenio, se necessário e desde que de comum acordo entre os partícipes.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 12 de abril de 1.994.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-